



## DECISÃO COREN/MA N.º 0205, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

*Autorizar Ad Referendum o Plenário participação de Enfermeiros Fiscais no I Congresso Internacional de Auditoria em Saúde.*

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA n.º 012/2012, e

**ONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida ao Presidente do Coren no art. 20, XVII, do Regimento Interno do Coren-MA, de decidir, “ad referendum” do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

**CONSIDERANDO** a realização do I Congresso Internacional de Auditoria em Saúde, ser realizado de 30/11/2021 a 03/12/2021, na cidade de Fortaleza/CE;

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 729/2021 e 741/2021 Coordenação DFIS que manifesta interesse de enfermeiros fiscais na participação do Congresso em tela;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Presidente;

### **DECIDE:**

**Art. 1º** Autorizar Ad Referendum o Plenário, a participação de 02 (dois) enfermeiros fiscais para participar do I Congresso Internacional de Auditoria em Saúde, que ocorrerá no período de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2021, na cidade de Fortaleza/CE.

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 22 de outubro de 2021.

**Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior**  
Presidente  
COREN-MA n.º 364950-ENF

**Dr. Deusdede Fernandes da Silva**  
Secretário  
COREN-MA n.º 148159-ENF